



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI N°. 10/2012

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM
O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o município autorizado a celebrar convênio com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, objetivando a cooperação mútua entre os participes, para a operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, que será exercida pela entidade, conforme as normas emanadas do Ministério da Saúde e na forma do Termo de Convênio e do Plano de Trabalho.

§ 1º - Para a execução do Convênio de que trata o *caput* deste artigo, o Município de Canoinhas, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, repassará mensalmente ao CBMSC, a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 2º - O convênio de que trata esta lei terá sua vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação do Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado - DOE, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo e por mútuo acordo entre as partes.

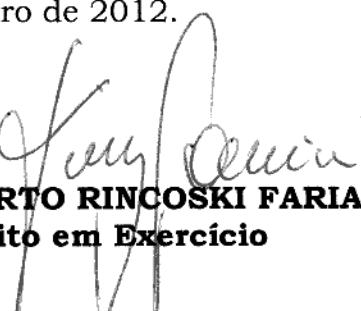
§ 3º - A aplicação dos recursos públicos dar-se-á conforme as especificações previstas no Plano de Trabalho que é parte integrante do Termo de Convênio.

Art. 2º - Os termos do convênio ficam fazendo parte integrante da presente Lei, conforme minuta em anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2012.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

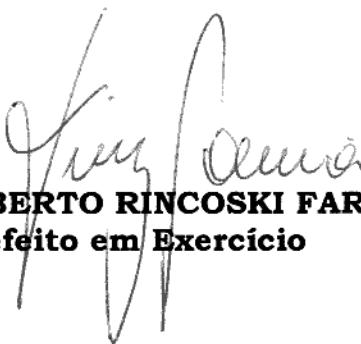
Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que tem por objeto a autorização desta Câmara Legislativa para que o Município de Canoinhas possa celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar – CBMSC.

O convênio que se busca autorizar pelo Projeto de Lei em análise, possui por finalidade a integração operacional dos serviços de atendimento pré-hospitalar realizados em Canoinhas, através do Corpo de Bombeiros de Canoinhas com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU deste município.

Dentre os objetivos do convênio a ser autorizado pelo presente Projeto de Lei, está o de melhorar o atendimento pré-hospitalar, procurando chegar precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravio à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática), que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, sendo necessário, portanto, prestar-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde.

Certos de podermos contar com a habitual atenção de Vossas Excelências, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2012.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito em Exercício